



## CONSELHO DE JUSTIÇA



Comunicado nº 01 – 2016/2017



Para conhecimento das Associações, Clubes Filiados, Conselho de Arbitragem e demais interessados se informa:



**RECURSO Nº. 01-16/17 DE ANULAÇÃO  
DE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE LOUSADA  
CAMPEONATO NACIONAL SENIORES MASCULINOS CAMPO  
JOGO Nº 040 – CF BENFICA / AD LOUSADA “A”**

No Recurso de Anulação interposto pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE LOUSADA em representação do atleta RENATO XAVIER RODRIGUES TAIPA, licença nº 490 da decisão do Conselho de Disciplina de aplicação de pena ao atleta da AD Lousada “A”, RENATO XAVIER RODRIGUES TAIPA, licença nº 490, com 4 (quatro) JOGOS DE SUSPENSÃO, ao abrigo do Artº. 41º nº 2 do Regulamento de Disciplina e conforme Artºs. 17º. nº. 1 alínea d); 18º. nº. 3 e 20º. nº. 5 alínea b), do mesmo Regulamento (publicitado no Comunicado nº 03 – 2016/2017 do Conselho de Disciplina), os membros do Conselho de Justiça da FPH, deliberam o seguinte:



1. Conceder provimento parcial ao recurso, e revogar a decisão do Conselho de Disciplina, punindo o atleta da AD Lousada “A” RENATO XAVIER RODRIGUES TAIPA, licença nº 490, com 3 (três) JOGOS DE SUSPENSÃO, ao abrigo do disposto no art. 41º nº 2 com referência aos arts. 17º nº 1 alínea d), 18º nº 3, 20º nº 5 alínea b) e 29º alíneas d) e f), todos do Regulamento de Disciplina.

Notifique-se, nos termos do artigo 141º do Regulamento de Disciplina.

A caução reverte a favor da FPH.

Porto, 12 de Dezembro de 2016

O Conselho de Justiça da FPH

---

**PORTO E SECRETARIA  
DO CONSELHO DE JUSTIÇA DA F.P.H. // 12.DEZEMBRO.2016**

